



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.745, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

- Institui a “Semana Municipal da Educação Ambiental”, no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Tatuí, a “Semana Municipal de Educação Ambiental”, como forma de destacar a importância da Educação Ambiental, para a formação de todos os cidadãos de nossa cidade.

Art. 2º A “Semana Municipal de Educação Ambiental”, será realizada, anualmente, no mês de Outubro, em data que contenha o dia 15 (quinze), dia em que se comemora o “Dia da Educação Ambiental”.

Art. 3º A “Semana Municipal de Educação Ambiental”, será organizada pelos órgãos municipais vinculados à área, principalmente à educação e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Durante a referida semana, serão realizadas inúmeras atividades no âmbito educacional, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Outubro de 2005

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/10/2005
Neiva de Barros Oliveira.

Autoria do Vereador: Ademir Cleto
(Ofício nº 949/05, da Câmara Municipal de Tatuí)